



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Praça Central, s/n - Centro - CEP 65.995-000
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

Lei n° 198/2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais prevista na constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL N° 198/2021, QUE MODIFICA A LEI 138/2013, ACRESCENTANDO OS ARTIGOS 288, 289 E 290 QUE AUTORIZAM OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A CELEBRAREM CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos, e para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e fácil acesso ao público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão, para que seja cumprida nos seus próprios termos. Feira Nova do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2021.

MARCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

LEI Nº 198/2021

**“MODIFICA A LEI 138/2013
ACRESCENTANDO OS ARTIGOS 288,
289 E 290 QUE AUTORIZAM OS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
A CELEBRAREM CONTRATOS DE
EMPRÉSTIMOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria na Lei 138/2013 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, os seguintes dispositivos com suas respectivas redações:

Art. 288. Fica autorizando os Servidores públicos Municipais de Feira Nova do Maranhão, a celebrarem contratos de empréstimos consignado junto aos Bancos conveniados com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

Art. 289. A autorização de que trata o artigo anterior abrange:

- I- Servidores Municipais efetivos
- II- Detentores de Cargo Políticos eletivo como Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 290. Fica autorizado o poder executivo a regulamentar a contratação de empréstimos consignados de que trata os artigos 288 e 289 por meio de decreto, com o objetivo de suprir as lacunas da presente lei e viabilizar os parâmetros necessários para firmar convênios com as instituições bancárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 16 de dezembro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal